

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 025B / 2023

- RECEITA FEDERAL DO BRASIL -
- PRORROGADO INÍCIO DA OBRIGATORIEDADE DA EFD-REINF -
- IRRF, CSLL, PIS E COFINS -

A Instrução Normativa nº 2.133 / 2023, da Receita Federal do Brasil (DOU - 01.MAR.2023) [\(clique aqui\)](#), prorroga, o início da obrigatoriedade de envio dos eventos da EFD-Reinf relativos às retenções de IRRF, CSLL, PIS e COFINS.

A obrigatoriedade do envio se iniciará a partir das 8:00 do dia 21.SET.2023, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 01.SET.2023

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 03 de março de 2023.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)